



**EDITAL 003/2023 PROEC/UNEMAT**  
**BOLSAS DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, no cumprimento de suas atribuições legais, previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece a Resolução nº 035/2020 - CONEPE, que regulamenta a política de Bolsas de Extensão nas atividades extensionistas da Universidade do Estado de Mato Grosso, fundamentada pela Portaria nº 1981/2023 - REITORIA, torna público o presente Edital que contém normas que regem o processo de CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA aos Projetos institucionalizados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/UNEMAT, que atendam as áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As normas para seleção dos bolsistas serão regidas por este edital, seus anexos e editais complementares.
- 1.2. Os recursos para custeamento da bolsa de iniciação em extensão universitária são provenientes da Fonte 100 - Recurso Ordinários do Tesouro do Estado.
- 1.3. Este Edital é destinado a projetos de extensão devidamente institucionalizados na PROEC, que pleiteiam bolsas para discentes com matrícula regular em cursos de graduação da UNEMAT e para membros da comunidade externa.
  - 1.3.1. As modalidades de bolsas compreenderão: Modalidade **Graduando** destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNEMAT e a Modalidade **Profissional** para membros da comunidade externa, portadores de diploma de nível superior com formação na área de desenvolvimento das atividades previstas nos projetos, ou com notório saber certificado por instituição reconhecida.
- 1.4. A Bolsa de Iniciação em Extensão Universitária não poderá ser acumulada com outra bolsa no âmbito da UNEMAT (mesma fonte ou origem do recurso), exceto no caso de auxílios em que poderá acumular 1 (um) auxílio (que não exija contrapartida de atividade acadêmica).
- 1.5. O coordenador do Projeto é responsável em obter todas as informações referentes ao processo de seleção, disponível na página da PROEC, no endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-2023>.
- 1.6. O Cronograma de ações ocorrerá conforme segue:

Descrição das Atividades	Datas
Publicação do Edital	26/09/2023
Período de inscrição das propostas	26/09 a 09/10/2023
Avaliação das propostas inscritas	11 a 22/10/2023
Divulgação do resultado preliminar	26/10/2023
Prazo para recurso	27/10/2023
Divulgação do Resultado final	31/10/2023
Seleção de bolsistas	01 a 07/11/2022
Instrução e envio do Processo do bolsista à Supervisão de Bolsas/PROEC	08 a 14/11/2022
Período de vigência das Bolsas de Extensão	01/01/2024 a 31/12/2024

## 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. A oferta de Bolsas de Iniciação em Extensão Universitária tem como objetivos:
  - I. Estimular o envolvimento de acadêmicos da Unemat e pessoas da comunidade externa nos Projetos de Extensão e que atendam as áreas temáticas da Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.
  - II. Ofertar bolsas de iniciação para Projetos de Extensão a fim de promover a formação profissional dos discentes, mediante ações sistematizadas, integradas às questões relevantes da sociedade, atuando diretamente **na, com e para** a comunidade externa.
  - III. Fomentar, a partir das ações de extensão, a compreensão da indissociabilidade das ações de ensino, pesquisa e extensão e a formação acadêmica, bem como a relação dialógica da extensão com a sociedade.
  - IV. Fomentar ações que favoreçam a troca de saberes entre a universidade com os demais segmentos da sociedade.

### 3. DAS VAGAS

- 3.1. A oferta de Bolsas de Iniciação em Extensão Universitária é restrita a Projetos de Extensão vigentes, institucionalizados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, nas áreas temáticas Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.
- 3.2. As vagas de Bolsas de Iniciação em Extensão Universitária serão distribuídas para as modalidades graduando e profissional, conforme dotação orçamentária, sendo assim distribuídas:
  - 3.2.1. 146 (cento e quarenta e seis) bolsas na modalidade **graduando**, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).
  - 3.2.2. 14 (quatorze) bolsas na modalidade **profissional**, no valor de R\$ 1.925,00 (mil, novecentos e vinte e cinco reais).
- 3.3. Os bolsistas selecionados pelos Projetos para todas as modalidades, deverão prestar 20 horas de atividades semanais, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.
- 3.4. Caso as propostas aprovadas e classificadas na modalidade graduando, não sejam suficientes para completar as vagas previstas, essas poderão ser redistribuídas para outros projetos, ranqueadas por modalidade, área e ordem de classificação.

### 4. DAS NORMAS E REQUISITOS

- 4.1. O proponente deve ser o coordenador do Projeto de Extensão.
- 4.2. O coordenador deve ser:
  - I. Docente efetivo.
  - II. Técnico efetivo com nível superior.
  - III. Docente contratado ou cedido, desde que a vigência do/a contrato/cedência de trabalho compreenda o período de concessão da bolsa.
    - a. O docente contratado ou cedido deve realizar a ação extensionista voluntariamente e deve juntar à inscrição, o termo de adesão de voluntário (Anexo VII).
- 4.3. O coordenador não poderá ter pendências junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG e Pró-Reitoria de Gestão Financeira - PGF.
- 4.4. O Projeto de Extensão deverá estar institucionalizado na plataforma SIGAA e em vigência para concorrer às vagas.
- 4.5. O coordenador deve garantir que o Projeto esteja em vigência durante todo o período de concessão da bolsa e renová-lo, se necessário, não podendo remanejar a bolsa para outro projeto, ainda que de sua responsabilidade.
- 4.6. O coordenador de Projetos de Extensão:
  - I. poderá concorrer com mais de 1 (um) Projeto de Extensão institucionalizado;
  - II. caso obtenha aprovação no pleito deste edital, será contemplado com apenas 1 (uma) bolsa, independentemente do número de projetos submetidos.
  - III. deverá indicar a modalidade de bolsa pleiteada (graduando ou profissional), no formulário do proponente.
  - IV. fica vedado solicitar mais de uma modalidade de bolsa por projeto.
- 4.7. Docentes e profissionais técnicos da UNEMAT estão impedidos de participar deste processo seletivo como bolsista.
- 4.8. Em não havendo projetos aprovados e classificados suficientes para o preenchimento das vagas previstas, poderão ser concedidas mais de uma bolsa por Coordenador, desde que seja em outro projeto institucionalizado e inscrito para o pleito deste edital.

### 5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar os documentos, em **arquivo único - formato pdf**, e, exclusivamente por email [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br), na ordem da lista abaixo, para a inscrição do Projeto de Extensão ao seletivo de bolsas nas modalidades graduando ou profissional:
  - I. Projeto institucionalizado (retirado do SIGAA).
  - II. Portaria do projeto (retirado do SIPAC).
  - III. Formulário do proponente (Anexo I).
- 5.2. No campo **"Assunto"** e no corpo do e-mail, identificar como INSCRIÇÃO EDITAL 003/2023 PROEC - MODALIDADE (GRADUANDO OU PROFISSIONAL).
- 5.3. A responsabilidade pelo envio da documentação correta e completa será do proponente.
- 5.4. A inscrição será indeferida caso não esteja no formato estabelecido por este Edital.
- 5.5. A entrega de documentos por outros canais não será aceita.

### 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. As classificações das propostas serão avaliadas por banca de seleção especializada, a partir dos formulários dos proponentes.
- 6.2. Serão consideradas a coerência entre as atividades e objetivos propostos no projeto, em detrimento aos critérios deste edital.
- 6.3. O resultado será publicado de acordo com o número de vagas considerando as situações finais:
  - 6.3.1. Aprovada - a partir da proposta que obtiver maior pontuação final, conforme o número de vagas.
  - 6.3.2. Classificada - a proposta que contemplar todos os critérios de seleção e que estiver além do número de vagas disponíveis.
  - 6.3.3. Desclassificada - a proposta que não atender aos requisitos deste Edital.
- 6.4. As propostas em situação final "classificada" formarão uma lista de cadastro de reserva que terá validade durante o período de vigência deste edital e poderão ser convocadas, caso ocorram vagas ociosas.

## 7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. A divulgação dos resultados da seleção é de competência exclusiva na página da PROEC, no endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-2023>.
- 7.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente poderá solicitar o recurso (em formulário próprio) via e-mail: [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br).
- 7.3. A solicitação de recurso apresentado fora do prazo estabelecido e que não atenda aos critérios deste edital, será indeferida.
- 7.4. Após análise e parecer da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, não caberá mais recurso.

## 8. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA

- 8.1. A seleção de bolsistas será realizada por uma Banca Avaliadora, indicada pelo coordenador do Projeto de Extensão **aprovado** no presente edital, por critérios próprios e deverá ser devidamente documentada.
- 8.2. À banca avaliadora cabe aderir critérios objetivos e observar os preceitos de publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência.
- 8.3. Ao final do processo de seleção, deverá ser confeccionada uma ata de seleção (Anexo VI), que será anexada ao processo de contratação do bolsista.
- 8.4. Fica vedada a participação no pleito de bolsas de qualquer modalidade, candidatos que tenham grau de parentesco de primeiro grau com o coordenador do projeto, membros da equipe do projeto ou com quaisquer membros da banca avaliadora.

## 9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

- 9.1. O candidato selecionado pelo coordenador da proposta deverá apresentar os seguintes documentos preenchidos para o procedimento de contratação:
  - I. Ficha cadastral (Anexo II)
  - II. Termo de compromisso (Anexo III)
  - III. Ata do processo de seleção (Anexo VI)
  - IV. Comprovante de matrícula no curso de graduação (quando modalidade graduando)
  - V. Comprovante de escolaridade e certificação na área (quando modalidade profissional)
  - VI. RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
  - VII. Título de Eleitor
  - VIII. Comprovante de Conta Corrente
  - IX. Solicitação de Empenho (Anexo IV).
- 9.2. O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar a documentação do bolsista selecionado à PROEC, na ordem elencada no item 9.1, via email: [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br).
- 9.3. No campo “Assunto” e no corpo do email, identificar como segue:  
BOLSISTA (NOME COMPLETO) - EDITAL 003/2023 - PROEC - MODALIDADE DA BOLSA (GRADUANDO, PROFISSIONAL).
- 9.4. Os documentos poderão ser assinados de forma digital, física ou por meio do site do Governo Federal.
- 9.5. O processo deve ser enviado via e-mail para a Supervisão de Bolsas dentro do prazo estipulado pelo cronograma.
- 9.6. O coordenador do Projeto contemplado com bolsa que não encaminhar a documentação solicitada nos prazos definidos por este edital, terá a bolsa cancelada e transferida ao próximo classificado da lista de propostas.
- 9.7. É vedada a entrega condicional de documentos.
- 9.8. É vedada a entrega de documentos por outros canais.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

- 10.1. São atribuições do coordenador de Projeto de Extensão aprovado no seletivo de bolsas deste edital:
  - I. Selecionar o bolsista que irá desempenhar as atividades no projeto, conforme o processo de seleção elencado neste edital.
    - a. Aderir critérios objetivos e observar os preceitos de publicidade, impessoalidade, moralidade e transparência.
  - II. Elaborar o cronograma de atividades com o bolsista, em consonância com o projeto.
  - III. Preencher o Cronograma de Atividades do bolsista de iniciação a extensão universitária para o período de vigência da bolsa.
  - IV. Orientar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista.
  - V. Acompanhar responsabilidades assumidas pelo termo de compromisso, em conformidade com o plano de atividades.
  - VI. Prestar informações à PROEC dentro dos prazos determinados neste edital, e sempre que requerido.
  - VII. Comunicar à Supervisão de Bolsas, casos de frequência parcial, substituição, abandono das atividades, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência da bolsa, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa.
  - VIII. Encaminhar o relatório parcial do bolsista desistente ou substituído à Supervisão de Bolsas da PROEC, via e-mail, pelo endereço [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br).

- IX. O coordenador do projeto de extensão é responsável por tramitar o recibo do bolsista a cada mês de atividades prestadas.
- O recibo deve ser tramitado no último dia útil de cada mês transcorrido.
  - O recibo deve ser assinado pelo bolsista e pelo coordenador, atestando que as atividades foram executadas.
  - O recibo poderá ser assinado pelo bolsista por assinatura física ou por meio digital.
  - O recibo poderá ser assinado pelo coordenador de forma física ou por assinatura digital, por meio do site do Governo Federal.
  - Ao inserir o recibo no SIGADOC, o coordenador deverá criar subprocesso vinculado ao processo principal (de empenho para o bolsista), inserir o recibo, incluir o ordenador de despesas como CONSIGNATÁRIO, ASSINAR e TRAMITAR para o financeiro do campus a que está vinculado o Projeto.
  - O valor referente à bolsa será depositado em conta corrente, em nome do bolsista.
  - Em caso de licença ou afastamento do coordenador, o fato deverá ser comunicado oficialmente à PROEC, via Termo de Substituição, e as atribuições de coordenação ficarão sob responsabilidade de um dos membros efetivos da equipe.
- 10.2.** Ao final da vigência da bolsa, enviar os relatórios das atividades realizadas pelo bolsista, em até 30 (trinta) dias após o término desta.
- 10.3.** O descumprimento do envio do relatório final do bolsista acarretará ao bolsista e ao Coordenador do Projeto, status de PENDÊNCIA com a PROEC.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

**11.1.** São atribuições do bolsista:

- Cumprir a carga horária de trabalho de 20 horas semanais.
- Realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho.
- Seguir as orientações do coordenador do Projeto de Extensão.
- Apresentar e publicar artigos ou resumos em eventos realizados pela PROEC e/ou eventos dentro da temática da extensão universitária.
- Entregar o relatório final ao orientador após o término da bolsa.

## 12. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

**12.1.** A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- Suspensão das atividades do projeto.
- Término de vigência/encerramento do projeto.
- Ausência de candidato para a vaga.
- Descumprimento de condições estabelecidas no termo de compromisso.
- Rescisão contratual do coordenador do projeto, em que não for feita a comunicação de substituição à PROEC.

**12.2.** A solicitação de substituição do bolsista poderá ocorrer nas seguintes situações:

- Abandono das atividades.
- Descumprimento de condições estabelecidas no termo de compromisso.
- Mediante solicitação do bolsista e/ou do coordenador.

**12.3.** A solicitação de substituição de bolsista e/ou cancelamento da bolsa será conduzida pelo coordenador, via e-mail [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br).

**12.4.** Em caso de licença ou afastamento do coordenador, essas atribuições ficarão sob responsabilidade de outro membro da equipe do Projeto, e esta substituição deverá ser comunicada oficialmente à PROEC, via Termo de Substituição.

**12.5.** Em caso de cancelamento ou substituição de bolsista, o coordenador deve criar um subprocesso vinculado ao processo principal (de empenho para o bolsista), inserir/juntar o Termo de substituição ou de cancelamento e comunicação interna com justificativa da desistência/cancelamento.

**12.5.1.** Enviar/Tramitar para a Supervisão de Bolsas - PROEC para os trâmites de estorno de empenho financeiro.

**12.5.2.** Enviar o relatório parcial das atividades realizadas pelo bolsista, via e-mail [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br).

**12.6.** O coordenador é responsável por convocar outro candidato, instruir o processo nos moldes deste Edital e encaminhá-lo para a Supervisão de Bolsas de Extensão e Cultura – PROEC, via e-mail [bolsaextensao@unemat.br](mailto:bolsaextensao@unemat.br).

**12.7.** A solicitação de substituição de bolsista não poderá incidir no último mês da vigência da bolsa.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** O requisitante da bolsa (coordenador do projeto de extensão) é responsável em obter todas as informações referentes ao processo de seleção que estará disponível na página da PROEC, no endereço <https://unemat.br/pro-reitoria/proec/editais-2023>.

**13.2.** O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades em 01/01/2024, após JUNTADA de Parecer de concessão de atividades ao Processo de Empenho Financeiro (SIGADOC).

- 13.3. A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento) será realizada pelo Campus Universitário em que o Projeto de Extensão estiver vinculado.
- 13.4. Caso ocorra atualização nos valores das bolsas, as alterações nos empenhos devem ser feitas automaticamente pelos setores competentes.
- 13.5. A seleção dos bolsistas será regida por este edital, seus anexos e editais complementares.
- 13.6. Os casos omissos a este Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres-MT, 26 de setembro de 2023.



**Prof. Dr. Everton Ricardo do Nascimento**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Portaria nº 004/2023